

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - FUMCTUR

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do Gabinete do Prefeito e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, esta inscrita no CNPJ sob o nº 08.029.275/0001-60, tornam público para conhecimento dos interessados, pessoa física e jurídica, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA - SÃO CRISTÓVÃO**.

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o Credenciamento, objetivando a eventual contratação de serviços de técnicos, artistas e/ou grupos artísticos das mais diversas áreas de manifestação cultural, e atividade de formação: Música, Audiovisual, Teatro, Danças, Circo, Literatura, Cultura Popular afro-brasileira e Artes Visuais, Moda e Artesanato, bem como para possível concessão de apoio de eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do Gabinete do Prefeito e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” – FUMCTUR.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no Decreto Municipal 377/23 e nos artigos 74, IV, e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. O Edital possibilitará atividades de formação e capacitação, valorização e difusão das manifestações artísticas, oferecendo à população de São Cristóvão uma programação cultural plural, conforme estabelece o Plano Plurianual 2022/2025, e tem como valor de referência o Edital 08/2023, deste Município.

2. DOS QUANTITATIVOS E PRAZOS

2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação ou ao recebimento de apoio, ficando estes condicionados à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, a critério da Prefeitura Municipal e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR o juízo da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato do Gabinete do Prefeito e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Estado de Sergipe, há no mínimo 1 (um) ano.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no Estado de Sergipe, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Poderão participar do Credenciamento, técnicos, artistas solos, grupos, e outros afins das áreas da Música, Audiovisual, Teatro, Dança, Circo, Literatura, Cultura Popular Afro-brasileira e Artes Visuais, Moda e Artesanato, residentes em cidades sergipanas, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

3.3. Todas as apresentações artísticas terão duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação estipulada pelo Gabinete do Prefeito e/ou FUMCTUR, em casos como exposições, instalações, produções audiovisual, formações e capacitações, o período de execução será firmado entre o proponente e os órgãos demandantes.

3.4. Cada proponente poderá realizar até 04 (quatro) inscrições previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

3.4. 1. Caso o proponente realize mais de quatro inscrições, serão consideradas para análise da Comissão de Avaliação Técnica apenas as quatro últimas.

Obs: Em caso de representante legal por meio de contrato de exclusividade não se aplica o item 3.4.

3.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/21.

3.6. É vedada a participação de servidores públicos do Gabinete do Prefeito ou FUMCTUR, neste credenciamento, bem como de parentes até o 3º grau.

3.7 É vedada a participação dos integrantes e seus parentes de até 3º grau da Comissão de Avaliação, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários Municipais, além dos ocupantes de funções de confiança.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia, imagem e texto, além da observância das disposições deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e somente serão realizadas através do sítio oficial de internet da Prefeitura Municipal de São Cristóvão: <https://www.saocristovao.se.gov.br/> pelo banner “Credenciamento de Profissionais da Cultura”.

4.2. Documentos para Credenciamento Pessoa Jurídica e Física:

a) Identidade (RG), se Pessoa Física, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica;

b) comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);

c) PARA PESSOA JURÍDICA: Contrato de Representação Exclusiva do artista ou grupo/coletivo, reconhecido em cartório.

d) PARA PESSOA FÍSICA: Carta de Representação de grupo ou coletivo (declaração assinada pelos participantes, constando nome completo legível, número do RG, CPF e endereço, com firma reconhecida em cartório por TODOS os integrantes), conforme ANEXO IV.

Obs.: Ficam dispensados os reconhecimentos em cartório às assinaturas pelo sistema do Governo Federal “GOV.BR”.

4.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no ato de convocação para contratação, podendo ser entregues via email. A pendência em certidões ou não cumprimento das exigências acarretará na inabilitação do proponente, automaticamente.

4.3.1. Por ocasião da contratação ou a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão de Credenciamento (Avaliação técnica) devidamente nomeada através de Decreto do Prefeito Municipal e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Elaborar a lista de credenciamento e classificação;
- III – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- IV – Receber, examinar os pedidos de recurso;
- V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI – Resolver os casos omissos;
- VII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- VIII – Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- IX – Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;
- X – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desabilitado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas Comissão de Credenciamento (Avaliação técnica) durante o processo de credenciamento;

6.2 A lista de credenciados será divulgada mensalmente para a devida atualização de novos cadastros no site da Prefeitura e no Diário da União do Município.

6.3 Serão levados em consideração no momento de escolha dos grupos selecionados:

- 6.3.1. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo;
- 6.3.2. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis;
- 6.3.3. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto;
- 6.3.4. Relevância da temática para o evento selecionado;
- 6.3.5. Legado para a comunidade.

6.4. Caberá à FUMCTUR ou Gabinete do Prefeito, a convocação dos credenciados, mediante notificação no email cadastrado.

6.5. Da decisão da Comissão caberá recurso dirigido a Prefeitura Municipal através do Gabinete do Prefeito, e a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, por envio através do email fumctur@saocristovao.se.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação da divulgação da decisão.

6.6. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.6.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica.

6.7. A Assessoria Jurídica procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Presidenta da Fundação, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, publicando o resultado em email eletrônico cadastrado na inscrição.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária do Gabinete do Prefeito e/ou FUMCTUR.

7.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, obedecido o rodízio por CATEGORIA e adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Órgão que demande os serviços objeto deste Regulamento.

7.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

7.10.1. Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

b) comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

c) certidão negativa de débitos municipais;

d) certidão negativa de tributos estaduais;

e) certidão negativa de tributos federais;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pelo Gabinete do Prefeito e/ou FUMCTUR em ANEXO III do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente;

i) Carta de Representação de Grupo/Coletivo, conforme modelo disponibilizado pelo Gabinete do Prefeito e/ou FUMCTUR em ANEXO IV do presidente ou representante legal da

organização/instituição proponente, COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO DE TODAS AS ASSINATURAS OU ASSINATURA GOV.BR;

- j) cópia do CPF do representante legal;
- k) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- l) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);
- m) comprovante de conta bancária (em nome da empresa);
- n) declaração de não empregabilidade de menor;
- o) declaração de residencia conforme anexo V

Obs: Em caso da contratação ser através de um empresário, o contrato deverá ser de no mínimo 12 meses.

7.10.2. Pessoa Física:

- a) cópia da Cédula de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);
- e) certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de tributos estaduais;
- g) certidão negativa de tributos federais;
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pelo Gabinete do Prefeito e/ou FUMCTUR em ANEXO III.
- m) comprovante de conta bancária (Conta corrente, Poupança ou Banco Virtual) com exceção de Conta Benefício;

obs: O comprovante de endereço tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica, a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida) conforme ANEXO V.

OBS: em caso de grupo, este deverá eleger o seu representante legal, conforme Anexo IV, COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO DE TODAS AS ASSINATURAS OU ASSINATURA GOV.BR.

7.12. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Credenciamento ou servidor designado por esta.

7.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO II deste regulamento.

7.14. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- UO: 34018 – FUMCTUR
- Ação: 4517 – Estimular e Promover Projetos Culturais, Turísticos e Comunitários
- Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
33903600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recursos Próprios

- UO: 02004 – Prefeitura Municipal
- Ação: 2022 – Gestão e Manutenção - PM

- Ação: 4316 – Gestão de Eventos Cerimonial
- Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Próprios

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta concorrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. A extinção poderá ser determinada, por ato unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2.1 A extinção do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

III – Por vontade própria do ARTISTA/GRUPO.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 05 (cinco) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, através do email fumctur@saocristovao.se.gov.br cabendo os(as) Gestor(es) da FUMCTUR e/ou do Gabinete do Prefeito, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica), decidir.

12.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

12.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Gabinete do Prefeito, juntamente com a FUMCTUR, poderão prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá(ão) o Gabinete do Prefeito e/ou a FUMCTUR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultado à Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica) promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica).

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

13.7. Este regulamento possui 08 (oito) anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Termo de referência dos valores para cada eixo artístico /cultural;
- c) ANEXO III - Declaração de autorização de execução;
- d) ANEXO IV – Carta de representação de grupo/coletivo;
- e) ANEXO V – Declaração de residência em nome de terceiros;
- f) ANEXO VI – Formulário de recurso;
- g) ANEXO VII - Minuta do contrato de prestação de serviço;

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Cristóvão-SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo(os) gestores da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, e/ou do Gabinete do Prefeito com a análise técnica da Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica).

São Cristóvão, 15 de abril de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Presidenta da Fundação de Cultura e Turismo

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o Credenciamento, objetivando a eventual contratação de serviços de técnicos, artistas e/ou grupos artísticos das mais diversas áreas de manifestação cultural, e atividade de formação: Música, Audiovisual, Teatro, Danças, Circo, Literatura, Cultura Popular Afro-

brasileira e Artes Visuais, Moda e Artesanato, bem como para possível concessão de apoio de eventos promovidos e/ou apoiados pela A Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do Gabinete do Prefeito, e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” – FUMCTUR.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no Decreto Municipal 377/23 e nos artigos 74, IV, e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. O Edital possibilitará atividades de formação e capacitação, valorização e difusão das manifestações artísticas, oferecendo à população de São Cristóvão uma programação cultural plural, conforme estabelece o Plano Plurianual 2022/2025, e tem como valor de referência o Edital 08/2023, deste Município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé.”

2.2. Vale informar, que esse credenciamento foi criado para promover, registrar e difundir as manifestações culturais, trabalhos educacionais e ações sociais juntamente com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através do Gabinete do Prefeito e a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”.

2.3. O credenciamento pode ser extremamente viável em algumas contratações, visto que ter-se-á uma desburocratização na administração pública com o desafogamento dos procedimentos licitatórios, além de ser prática viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pelo próprio Poder Público.

2.4. Ações como essas fortalecem, e potencializam e apresenta a cultura sancristovense, por meio de desenvolvimento local, ampliando a visibilidade, como também a valorização da nossa cultura e arte regional, que faz parte das raízes deste Município.

2.5. Tendo em vista que a contratação, é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal é perfeitamente ajustável ao art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que trata da inexigibilidade.

3- QUANTITATIVOS E PRAZOS

3.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

3.2. Visto isso, o quantitativo de contratação não poderá ser demonstrado de forma inicial, dado que o credenciamento não gera direito à contratação ou ao recebimento de apoio, ficando estes condicionados à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

4- ELEMENTOS TÉCNICOS

4.1 Os elementos técnicos deverão ser inscritos de acordo com os critérios exigidos no Edital, de modo que não ocasione divergências entre as suas condições viáveis, bem como para a sua contratação.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e somente serão realizadas através do sítio oficial de internet da Prefeitura Municipal de São Cristóvão <https://www.saocristovao.se.gov.br/> pelo link “Credenciamento de Profissionais da Cultura”.

5.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos municipais;
- d) certidão negativa de tributos estaduais;
- e) certidão negativa de tributos federais;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pelo GABINETE DO PREITO e/ou FUMCTUR em ANEXO III do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente;
- i) cópia do CPF do representante legal;
- j) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- l) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);
- m) comprovante de conta bancária (em nome da empresa);
- n) declaração de não empregabilidade de menor.
- o) declaração de residência conforme anexo V

Obs: Em caso da contratação ser através de um empresário, o contrato deverá ser de no mínimo 12 meses.

5.1.2 Pessoa Física:

- a) cópia da Cédula de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);
- e) certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de tributos estaduais;
- g) certidão negativa de tributos federais;
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pelo GABINETE DO PREFEITO e/ou FUMCTUR em ANEXO III.
- m) comprovante de conta bancária (Conta corrente, Poupança ou Banco Virtual) com exceção de Conta Benefício;

obs: O comprovante de endereço tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica, a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida) conforme ANEXO V.

OBS: em caso de grupo, este deverá eleger o seu representante legal, conforme Anexo IV, devidamente reconhecido em cartório.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no ato de convocação para contratação, podendo ser entregues via email. A pendência em certidões ou não cumprimento das exigências acarretará na inabilitação do proponente, automaticamente.

5.2.1. Por ocasião da contratação ou a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão de Credenciamento devidamente nomeada através de Decreto do Prefeito Municipal e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Elaborar a lista de credenciamento e classificação;
- III – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- IV – Receber, examinar os pedidos de recurso;
- V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI – Resolver os casos omissos;
- VII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

6.2. Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica) será composta por técnicos da Secretaria Municipal de Governo e Gestão e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo e terá como atribuições:

- I – Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- II – Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;
- III – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desabilitado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica) durante o processo de credenciamento;

7.2 A lista de credenciados será divulgada mensalmente para a devida atualização de novos cadastros no site da Prefeitura e no Diário da União do Município.

7.3 Serão levados em consideração no momento de escolha dos grupos selecionados:

- 7.3.1. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo;
- 7.3.2. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis;
- 7.3.3. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto;
- 7.3.4. Relevância da temática para o evento selecionado;
- 7.3.5. Legado para a comunidade.

7.4. Caberá à FUMCTUR ou GABINETE DO PREFEITO, a convocação dos credenciados, por meio convocação no endereço eletrônico.

7.5. Da decisão da Comissão caberá recurso dirigido a Prefeitura Municipal através do Gabinete do Prefeito e a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, por envio através do email fumctur@saocristovao.se.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação da divulgação da decisão.

7.6. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.6.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica.

7.7. A Assessoria Jurídica procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Presidenta da Fundação, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, publicando o resultado em email eletrônico cadastrado na inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O GABINETE DO PREFEITO, juntamente com a FUMCTUR, poderão prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

8.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá(ão) o GABINETE DO PREFEITO e/ou a FUMCTUR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

8.3. É facultado à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

8.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

8.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

São Cristóvão/SE, XX de Março de 2024

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DOS VALORES PARA CADA EIXO ARTÍSTICO /CULTURAL

EIXO - ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
1	SOLO (Dança e Circo)	Apresentação solo de dança e atividade circense com temática livre, voltado ao público infantil ou adulto.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
2	MONÓGOLO (Teatro)	Monólogo/solo na categoria teatro com temática livre, voltado ao público infantil ou adulto.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3	GRUPO CÊNICO I (Teatro, Dança e Circo)	Grupo de teatro, dança ou circo com formação de 02 a 05 integrantes, com espetáculo de com temática livre, voltado ao público infantil ou adulto.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
4	GRUPO CÊNICO II (Teatro, Dança e Circo)	Grupo de teatro, dança ou circo com formação de 06 a 08 integrantes, com espetáculo de com temática livre, voltado ao público infantil ou adulto.	R\$ 4.000,00 (quarto mil reais)
5	GRUPO CÊNICO III (Teatro, Dança e Circo)	Grupo de teatro, dança ou circo com formação a partir de 09 integrantes, com espetáculo de temática livre, voltado ao público infantil ou adulto.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

EIXO - GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
1	GRUPO DE CULTURA POPULAR I	Apresentação de grupo com formação de até 10 integrantes	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2	GRUPO DE CULTURA POPULAR II	Apresentação de grupo com formação acima de 10 integrantes	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
3	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA	Apresentação de grupo a partir de 10 integrantes	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
4	QUADRILHA JUNINA I	Apresentação de quadrilha junina com formação de até 10 integrantes	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
5	QUADRILHA JUNINA II	Apresentação de quadrilha junina	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

EIXO - MÚSICA

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
--	-----------	-----------	-------------



1	DJ	Profissional da música que cria, seleciona e discoteca as mais diferentes composições.	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
2	ARTISTA SOLO	Profissional com show de caráter acústico que apresente repertório de músicas autorais ou de tributos	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
3	GRUPO MUSICAL I	Show musical de grupo formado por até 05 integrantes, com vocal ou instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais e que desenvolvam trabalho autoral ou cover.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
4	GRUPO MUSICAL II	Show musical de grupo de 06 a 08 integrantes, com vocal ou instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais e que desenvolvam trabalho autoral ou cover.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
5	GRUPO MUSICAL III	Show musical de grupo com formação a partir de 09 integrantes, com vocal ou instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais e que desenvolvam trabalho autoral ou cover.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

EIXO - LITERATURA

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
1	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Atividade desenvolvida com duração mínima de sessenta minutos.	R\$ 900,00 (novecentos reais)
2	INTERVENÇÃO LITERÁRIA	Intervenção literária – executando diretamente ações relacionadas à literatura (declamação, recital, invasão poética, leitura encenada, distribuição de poemas e poesias, grafite literário, muro literário, escritas em calçadas ou paredes, cordel ou causos e etc).	R\$ 900,00 (novecentos reais)
3	SLAM	Apresentação de Slam com, no mínimo, 06 (seis) competidores.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

EIXO - AUDIOVISUAL

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
1	CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM	Exibição de obra audiovisual nas categorias documentário, ficção ou animação, com duração de até 140 minutos.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

EIXO - ARTES VISUAIS

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
1	EXPOSIÇÃO	Exposição com, no mínimo, 10 (dez) obras nas categorias: fotografia, esculturas, telas, grafite, arte digital.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

EIXO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
1	OFICINA, SEMINÁRIO, PALESTRA, RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILÁRES	Atividade de formação nas mais diversas áreas da arte e cultura que venham aprimorar ou disseminar conhecimentos técnicos, profissionalizantes. (Música, Audiovisual, Teatro, Danças, Circo, Literatura, Cultura Popular e Artes Visuais, Moda e Artesanato)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Eu, abaixo assinado, autorizo a _____, portadora do CNPJ sob nº _____, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

_____, ____ de _____ 20____.

Nome: _____

End.: _____

Fone: _____

E-mail: _____

CPF: _____

RG _____

Assinatura: _____

ANEXO IV**CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO**



Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o edital CREDENCIAMENTO para eventual contratação de serviços de técnicos, artistas e/ou grupos artísticos das mais diversas áreas de manifestação cultural, e atividade de formação: Música, Audiovisual, Teatro, Danças, Circo, Literatura, Cultura Popular Afro-brasileira e Artes visuais, Moda e Artesanato, bem como para possível concessão de apoio de eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura através do Gabinete do Prefeito e a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

_____, ____ de _____ de 20____.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 7

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 8

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 9

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 10

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, inscrito no CPF
_____ e inscrito no RG _____, detentor do imóvel localizado



em _____ (logradouro _____ e nº) _____

Bairro: _____ Complemento: _____
Cidade: _____ CEP _____ declaro que
_____ inscrito no CPF
_____ e inscrito no RG _____ é locador do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ 20____.

(assinatura do declarante)

(assinatura do proponente)

* Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão revisão de sua não aprovação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do Item 6.5, estabelecidos pelo edital.

Nome do Proponente:
Nome do Grupo ou Coletivo (caso haja):
Eixo Artístico / Cultural:
Telefone:
E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO - FUMCTUR

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” E XXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX.XXXXXX/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.128.855/0001-77, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, S/N, Centro Histórico - São Cristóvão/SE, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”, com sede localizada no Paço Municipal, s/n – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.029.275.0001-60, neste ato representados pela Diretora Presidenta, Sra. PAOLA RODRIGUES DE SANTANA, doravante denominado CONTRATANTE, nomeada pelo Decreto nº 03/2021, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 10699 e, de outro lado, a EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão de XXXXXXXX, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no art. 74, II, da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do artista/grupo/ profissional da cultura _____ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços _____, para a realização do projeto _____ com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) _____ a ser realizado no _____, apresentação com duração de _____.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. Do valor acima será descontado todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.2.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. As partes elegem o Foro no Município de São Cristóvão, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Cristóvão/SE, XX de XXXXXXXX de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” – FUMCTUR

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 454.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV, § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1131/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **02 (dois) meses**, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 14 (catorze) meses desde a ordem de serviço. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 29 de outubro de 2024.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

SECRETARIAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022/FMAS

RATIFICAMOS o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022 em favor de Maria Alice Freire de Oliveira Neta, pessoa física, residente e domiciliada à José de Góis, nº5, Centro Histórico, São Cristóvão, CEP 41000-000, referente ao Imóvel Rua do Rosário, nº 326, Bairro Centro, São Cristóvão-SE, que recebe as instalações do Conselho Tutelar 1º Distrito, subsidiado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão nas cláusulas IV e XIV do Contrato nº 21/2024”.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da lei nº8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 29 de outubro de 2024.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

ATA DE REUNIÃO VISANDO A DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Após diversas negociações com produtoras e artistas, objetivando selecionar os artistas credenciados e nacionais que possam trazer maior visibilidade ao **Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2024**, que estejam condizentes com o objetivo proposto e respeitando os princípios da economicidade e da razoabilidade (**art.37 e art.13 da CF**), a Comissão de Seleção dos Artistas Credenciados ou Não para apresentação nos Eventos Culturais do Município de São Cristóvão/SE, reuniu-se em 15 de outubro de 2024 para trazer a motivação da contratação e as plausíveis justificativas cujos componentes abaixo identificados, no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, CEP: 49.100-071, São Cristóvão/SE.

O alvo da seleção engendrada consistiu no quadro de artistas, anuindo estes signatários, após os devidos debates, que será priorizada a contratação dos artistas que desenvolvam atividade condizente com o objetivo proposto no Evento, neste Município, que é o de fomentar a cultura, e reforçar e preservar a maior e mais tradicional festividade da cultura nordestina. Neste desiderato, não havendo mais o que ser debatido, dá-se por encerrada a presente reunião.

São Cristóvão/SE, 15 de Outubro de 2024.

GLADSTON LUIZ BARROSO
ELMA SILVA SANTOS
JEANE ALVES
WALDENIA SOARES TELES
PAULA MAÍRA CARVALHO SANTOS

DECRETO Nº 22/2024
De 12 de Janeiro de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º PASCOAL CASTER DOS SANTOS, CPF de nº: 566.XXX.XXX-49, ao Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 12 de Janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2024
De 12 de Janeiro de 2024

Dispõe sobre a criação e constituição da comissão de Avaliação Artística, composta por servidores do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, Lei Orgânica do Município de São Cristóvão e artigo 2º da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída, por tempo indeterminado, a Comissão de Avaliação Artística para Credenciamento de Artistas e Serviços do FASC (Festival de Artes de São Cristóvão), para concursos culturais, eventos institucionais, comemorações municipais, festejos e qualquer outra circunstância que necessite de uma comissão avaliadora, a mesma será composta por servidores do Município de São Cristóvão, abaixo nominadas:

Membros	CPF	Órgão
Elma Silva Santos	017.XXX.XXX-04	FUMCTUR
Paula Maíra Carvalho Santos	967.XXX.XXX-59	FUMCTUR
Waldênnia Soares Teles	061.XXX.XXX-69	GABINETE DO PREFEITO
Jeane Alves	971.XXX.XXX- 68	FUMCTUR
Gladston Luiz Barroso	555.XXX.XXX-20	SEMED



Art. 2º A comissão terá competência específica para contratação de artistas, através do edital de credenciamento, e participação efetiva em eventos, festivais, concursos e atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Art. 3º Os membros da Comissão de credenciamento de Artistas executarão suas funções em caráter gratuito, ou seja, sem ônus para o município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 477/2022, de 21 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1626, em 23 de setembro de 2022.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 12 de Janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15/2024
De 12 de Janeiro de 2024

Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e considerando a Lei Municipal nº 354 de 21 de novembro de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exoneradas as Conselheiras de Direitos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São Cristóvão com representação não governamental do **Instituto Vó Cidália Jesus o Pão da Vida- IPAVI**:

Titular: Ruth Delma Dantas
CPF: 265.XXX.XXX-91

Suplente: Edjane Rodrigues Sales
CPF: 826.XXX.XXX-15

Art. 2º Ficam nomeados os Conselheiros de Direitos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São Cristóvão com representação não governamental do **Instituto Vó Cidália Jesus o Pão da Vida- IPAVI**:

Titular: Robson Olívio Santos
CPF: 937.XXX.XXX-87

Suplente: Ruth Delma Dantas
CPF: 265.XXX.XXX-91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 12 de Janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES LOCAIS
DO SETOR ARTÍSTICO POR INEXIGIBILIDADE ATRAVÉS DE
CREDENCIAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.**

A essência da presente justificativa consiste em verificar a legalidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de artistas e grupos regionais para animação das festividades do município.

I- DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Sabendo que, deve ser atendido o princípio da igualdade e moralidade administrativa, a administração não pode contratar livremente. Excepcionalmente, nas situações em que caracterizam inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público

não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, **a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos**, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a **publicação**, na imprensa oficial, **da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço** (art. 72 da Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador, que terá a incumbência de, no caso concreto, escolher a solução ótima dentre as possíveis ao atendimento do interesse público e aos princípios constitucionais, sobretudo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

II- DA PONDERAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS PARA FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO

Em análise ao caso, deve-se ponderar se a contratação de artistas e grupos para a animação de festas populares é necessária à promoção cultural dos munícipes. Lado outro, a adequação é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado.

III- DA LEGITIMIDADE DA DESPESA VALENDO DE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL

Utilizando-se da proporcionalidade em sentido estrito resta atendida quando houver um equilibrado custo-benefício, ou seja, as melhorias trazidas pelas medidas são superiores aos seus malefícios. Logo, a contratação de bandas de música não pode

acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.

Em se tratando de gastos públicos, as instâncias de controle não devem observar apenas os aspectos de pura legalidade, cabendo analisar também a economicidade.

A legalidade e a economicidade já são impostas diretamente pelos arts. 74 e 75 da Lei de Licitações, que exigem a justificativa do preço e a observância dos requisitos autorizativos da hipótese de inexigibilidade.

É bastante comum, em diversos municípios do Brasil, conforme se tem notado na prática, gastos excessivos com contratação de artistas para a realização de pomposos eventos e shows, enquanto se depara, no mesmo local, com a educação e a saúde absolutamente deploráveis.

Não se desconhece que a promoção cultural também é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado. Porém, o que se observa na Constituição da República é que há uma priorização dos direitos fundamentais à saúde e à educação frente aos demais. Tal constatação é facilmente percebida diante de uma simples leitura dos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da CR/1988.

Frise-se, mais uma vez, que não se está a desprezar o direito à cultura, que, como já mencionado, também é um direito de envergadura constitucional, mas apenas fazendo-se aplicar a “vontade” da Constituição, que já realizou a devida ponderação entre os direitos fundamentais, priorizando a educação e a saúde.

IV- PARÂMETROS DE CONFORMIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E UTILIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Alguns parâmetros devem ser traçados para que se verifique a conformidade da contratação de artistas para a realização de shows e eventos com a Constituição da República e com a Lei de Licitações, quais sejam:

- a) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo (apresentando cópia de contrato de exclusividade);
- b) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Razão da escolha do profissional do setor artístico;

- d) Justificativa de preço;
- e) Publicidade da contratação; e
- f) Comprovação da aplicação do mínimo constitucional nas áreas de saúde e educação.

A contratação do artista, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame.

A utilização do **CREDENCIAMENTO**, hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74, IV da Lei Federal 14.133/2021, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado, traz a possibilidade da contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, através do **Credenciamento 02/2024**.

O município de São Cristóvão estabeleceu como parâmetro a tabela de outros credenciamentos de artistas em âmbito nacional, o que proporciona ao município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura Municipal de São Cristóvão e Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” responsáveis pela administração dos eventos de patrimônio cultural, turismo, Esporte, Lazer e Juventude com valorização e incentivo dos artistas locais e regionais.

O legislador trouxe o prestígio da figura dos artistas e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Neste ponto, é oportuna a seguinte indagação: **a “crítica especializada” ou a “opinião pública” devem ser local, regional ou nacional?**

Esses termos jurídicos indeterminados possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle. Não existe um conceito objetivo sobre o que seja “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”. Todavia, é possível visualizar uma zona de certeza positiva sobre o conteúdo dessas expressões. Doutrinadores sugerem a adoção de um critério

interessante: o valor da contratação. Valores contratados dentro dos limites da modalidade convite, serão locais; se estiver dentro dos limites de tomada de preço, serão regionais; se nos limites da concorrência, serão nacionais. A crítica especializada se dará em razão do valor contratual. Equiparando-se, à opinião pública. A consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. Se não houver tal comprovação, a contratação é ilegal.

No entanto, caso a hipótese de contratação se localize numa zona de penumbra (alguns entendendo que a personalidade artística é consagrada, outros que não), deve-se deixar a critério da Administração, cabendo o controle apenas quanto aos demais requisitos, sobretudo quanto à legitimidade da despesa (incidência do princípio da proporcionalidade), conforme mencionado.

Por fim, que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as **contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares.**

O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n.º 822/05 (Plenário), asseverando que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows, espetáculos ou eventos similares**, demonstre, a título de justificativa de preços, **que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte**, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993. (grifo nosso)

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da **Advocacia-Geral da União**, *in verbis*:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida **por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso)

V- DA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO

De acordo com o delimitado na letra editalícia, pode ser considerado como parâmetro para a contratação dos profissionais de cultura credenciados a demanda apresentada através do calendário festivo municipal, isto posto a realidade atual, referencia-se aos Festejos Juninos que ocorrerão nos meses de maio a julho de 2024.

Em análise ao caso, cumprindo suas atribuições a Comissão Avaliativa pré estabelecida por meio de decreto, utilizou-se dos seguintes critérios para a seleção e futura contratação dos artistas:

a) Período festivo e a relevância cultural no município.

A época que corresponde a temporada junina traz relevância significativa no cenário cultural da região, principalmente do estado. Conhecido como “País do Forró” Sergipe concentra várias apresentações populares em seu território, dando ênfase ao ritmo do forró já consagrado, isto posto o município de São Cristóvão também utiliza-se dessa época para fomentar a cultura através do São João da Tradição, devendo o ritmo de caráter popularmente regionais serem requisitos imprescindíveis para a escolha do artista credenciado.

b) Avaliação do Portfólio

Visando obedecer as diretrizes do edital de credenciamento, o portfólio do artista que consiste na história contada de seu preponente, sendo necessário conter apresentações passadas, citando o ritmo específico, facultada a mostra de seleções de músicas performadas, demonstrando a clareza ao compor a proposta, atestando a identificação com o evento e público alvo.

c) Da Vantajosidade Econômica

De acordo com a doutrina é necessário observar o princípio administrativo da economicidade, principalmente quando voltado para a escolha do credenciado, é de suma importância usar-se desse aspecto para determinar a necessidade da apresentação, enfatizando assim que mesmo que os festejos juninos seja uma época de grande divulgação e valor o município se vale da prerrogativa de organizar pequenos eventos em seus povoados e bairros, neste caso as contratações de artistas de pequeno porte são justificáveis.

d) Da Priorização do Artista Local

No que tange as apresentações dentro do município, vale ressaltar a importância dos artistas de São Cristóvão e a importância da sua contratação para a fomentação de profissionais oriundos do município, fazendo com que haja a determinada valorização e priorização do serviço local.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitando a necessidade de formalização dos respectivos processos para aferição das exigências, as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos de inexigibilidade, é possível o credenciamento para contratação de personalidades locais do setor artístico por inexigibilidade de licitação.

Com base na argumentação desenvolvida, justifica-se em ser **plenamente possível a contratação de personalidades locais do setor artístico por inexigibilidade de licitação**, amparada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada à necessidade de formalização do respectivo processo.

Documento assinado digitalmente
 **PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**
Data: 23/05/2024 08:37:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” -
FUMCTUR


PUBLICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA HABILITADOS PARA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE ÁGUA, PREFEITURA E SEUS CNPJS VINCULADOS ATÉ 16/01/2025.

Nº	RESPONSÁVEL	ATRAÇÃO	EIXO	CATEGORIA
1.	ABIGAIL FERREIRA DE OLIVEIRA	MULHERAGEM À DONA SELMA DO COCO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
2.	ACÁCIA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	SHOW VOZ E VIOLÃO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
3.	ADAO ALENCAR NETO	DIREITOS AUTORAIS NA ARTE E CULTURA – PROTEGENDO SUA CRIATIVIDADE	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
4.	ADAO ALENCAR NETO	FORRÓ SEU BINÁ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
5.	ALANA REGINA SOUSA DE MENEZES	POESIA EM MOVIMENTO: LEVE UM LIVRO, DEIXE UM POEMA	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
6.	ALANNA MOLINA	DIVINA SUPERNOVA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
7.	ALANNA MOLINA	SAMBA NUAÁ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
8.	ALANNA MOLINA	DIVINA SUPERNOVA EM "MÚSICA DE CINEMA"	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
9.	ALANNA MOLINA	FERRARO TRIO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
10.	ALEF FREIRE SANTOS	O PROCESSO CRIATIVO GRÁFICO - CARTAZ DO FASC 2023	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
11.	ALEF FREIRE SANTOS	GIGANTES SUBURBANOS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
12.	ALESSANDRA ANDRADE BEZERRA	AMORA VALENTE RECANTA GAL COSTA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
13.	ALESSANDRA ANDRADE BEZERRA	AMORA, MULHER VALENTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
14.	ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO	MÚSICA BRASILEIRA COM DUO MOSAICO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
15.	ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO	VIOLÃO BRASILEIRO COM ALEXANDRE AZEVEDO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
16.	ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO	MÚSICA BRASILEIRA INSTRUMENTAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
17.	ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO	CHORO DE GAFIEIRA COM OS TABARÉUS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
18.	ALINE VIANA TOMÉ	EXPOSIÇÃO DE OBRAS NO SALÃO DE ARTES VESTA VIANA DURANTE O FASC	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
19.	ALISSON LUIZ VIEIRA SANTOS	LUIZINHO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
20.	ALLAN COSTA	OURO SERTÃO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
21.	ALMA RÔ ARAGÃO MATIAS	DEVIR-QUIMERA (PARA QUE MERA VIDA NÃO DEVA): A PRÁTICA DO DESENHO COMO FERRAMENTA NA FABULAÇÃO DE SI E DE UM (OUTRO) MUNDO.	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
22.	ALMA RÔ ARAGÃO MATIAS	PARA QUE DO ALTO DA PONTE EU FOSSE SAL	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
23.	ALMA RÔ ARAGÃO MATIAS	PARA QUE DO ALTO DA PONTE EU FOSSE SAL	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
24.	AMANDA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	VIVÊNCIAS CORPORAIS SOBRE AS DANÇAS POPULARES DE SERGIPE	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA

25.	AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	APRESENTAÇÃO ARTISTICA GRUPO DANSER	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO II
26.	AMANDA PINTO DANTAS DE SANTANA	A VIDA QUE NASCE DAS FERIDAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
27.	ANA CARLA SANTOS BARREIROS DE AZEVEDO	EXPOSIÇÃO RAÍZES	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
28.	ANA CARLA SANTOS BARREIROS DE AZEVEDO	OFICINA DE BORDADO - CANÇÕES DE RESISTÊNCIA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
29.	ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	QUADRILHA JUNINA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	QUADRILHA JUNINA II
30.	ANA MARINHO	DONAS DA TERRA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
31.	ANDERSON BOMFIM	DANCE HITS (O MELHOR DAS DISCOTECAS EM VÍDEO CLIPS MIXADOS)	MÚSICA	DJ
32.	ANDERSON BOMFIM	MPB VÍDEO REMIX (MIXAGEM DE ÁUDIO E VÍDEO) ANDERSON	MÚSICA	DJ
33.	ANDERSON DANTAS OLIVEIRA	ANDERSON DANTTAS (SHOW SAGRADO PROFANO)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
34.	ANDERSON DANTAS OLIVEIRA	ANDERSON DANTTAS (SHOW "MEU VÍCIO")	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
35.	ANDERSON DANTAS OLIVEIRA	ANDERSON DANTTAS (SHOW MINHA DELICADEZA)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
36.	ANDERSON DANTAS OLIVEIRA	ANDERSON DANTTAS (SHOW SAGRADO PROFANO)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
37.	ANDRE RICARDO SILVA LIMA	FREVO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
38.	ANDREI FERREIRA	CENTRO, CENTRO, CENTRO...	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
39.	ANDREI FERREIRA	A TÉCNICA AUDIOVISUAL, SUA ALIADA NARRATIVA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
40.	ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	ANDREZINHO MORAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
41.	ANDRÉ LUCAS TRINDADE CORREIA	LANÇAMENTO DE LIVRO INFANTIL	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
42.	ANDRÉ LUIZ COSTA SILVA SOUZA	BLACK TO BLACK (B2B)	MÚSICA	DJ
43.	ANLAYSE DE SÁ SOUZA CORRÊA	OFICINA DE JOGO E IMPROVISO TEATRAL	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
44.	ANNE CAROLINE SANTOS	ANNE CAROL	MÚSICA	ARTISTA SOLO
45.	ANNE CAROLINE SANTOS	SEMBLANTES - O SHOW DE ANNE CAROL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
46.	ANTONIO HENRIQUE FREIRE TELES	TRIO CRAV&ROZA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
47.	ANTONIO HENRIQUE FREIRE TELES	ALGO DÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
48.	ANTONIO HENRIQUE FREIRE TELES	MARIA SCOMBONA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
49.	ANTONIO LUCAS MATOS FEITOZA	DOCUMENTÁRIO "SEM CORDA, SEM ABADÁ E SEM VERGONHA - UMA HISTÓRIA DE CARNAVAL E RESISTÊNCIA PELAS RUAS DE ARACAJU"	AUDIOVISUAL	MÉDIA METRAGEM
50.	ANTONIO LUCAS MATOS FEITOZA	SHOW DA SAMBA DO ARNESTO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
51.	ARACELI RODRIGUES DE SOUZA	DARK PASSAGE "DA	ARTES CÊNICAS E	GRUPO CÊNICO



		'SOMBRA A LUZ"	PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	III
52.	ARIOSVALDO NUNES SANTOS SILVA	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ARY BAHIA E TCHU LOVE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
53.	ARTHUR ALEXANDRE FERREIRA GOMES	NOCHE BUENA ONDA: MESTRE MADRUGUINHA ESPECIAL CARIMBÓ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
54.	ARTHUR GIL DE OLIVEIRA ARAUJO	MANGABA, RAIZ, CORPO E VIDA.	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
55.	ARTHUR MATOS	ARTHUR MATOS - CANYON (AO VIVO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
56.	ASSOCIACAO CULTURAL INSTITUTO PENEIROU XERÉM ACIPEX	DANÇA PENEIROU XERÉM	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR I
57.	ASSOCIAÇÃO BATALA SERGIPE DE PERCUSSAO	CORTEJO PERCUSSIVO PELAS RUAS DE SÃO CRISTÓVÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
58.	ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LIRA SANCRISTOVENSE	ASSOCIAÇÃO FILARMONICA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
59.	ATELIER MESTRE NIVALDO OLIVEIRA	PROCESSOS EXPERIMENTAIS DE MESTRE NIVALDO OLIVEIRA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
60.	AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	BREAKING NAS RUAS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
61.	AURÉLIO JASON DE OLIVEIRA NETO	AURÉLIO E TRIO ÁGUA DE COCO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
62.	AURÉLIO JASON DE OLIVEIRA NETO	MUSICA FORRÓ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
63.	BARUCH BLUMBERG	CLANDESTINO	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
64.	BARUCH BLUMBERG	PELA JANELA	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
65.	BARUCH BLUMBERG	SHOW SERIGY ALL-STARS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
66.	BARUCH BLUMBERG	SHOW FEITO BENÇÃO DE ALEX SANT'ANNA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
67.	BENILTON BARBOSA DE ANDRADE	RODA DE CAPOEIRA: ESPAÇO ARTE E LUTA CAPOEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
68.	BENILTON BARBOSA DE ANDRADE	PALESTRA: "CAPOEIRA: MOVIMENTOS QUE TRANSFORMAM VIDAS"	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
69.	BETRAYED THE FACE	BETRAYED THE FACE (CELEBRAÇÃO DE 15 ANOS DA BANDA AO VIVO)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
70.	BIBOK CULTURAL GALERIA BIBOK	SHOW ARERÊ - BANDA AFOXÉ DI PRETO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
71.	BRENNER FERREIRA MACIEL SANTOS	FORRÓ AVEXENELA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
72.	BRUNO LEONEU OLIVEIRA SANTOS	BRUNO LEONEU - SAMBA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
73.	BRUNO MARQUES DA CRUZ	DOCUMENTÁRIO "MESTRE ORLANDO DO COURO: ANCESTRALIDADE VIVA NA PELE TALHADA"	AUDIOVISUAL	MÉDIA METRAGEM
74.	BRUNO SANTANA	VÍDEO MAKER MOBILE	AUDIOVISUAL	CURTA

 Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

				METRAGEM
75.	CAINAN ANTÔNIO SOUZA MENDONÇA	“O REGGAE NÃO PARA”	MÚSICA	DJ
76.	CAINAN ANTÔNIO SOUZA MENDONÇA	ARTE DE TABARÉU: CORES DA VIDA SERGIPANA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
77.	CAIQUE MORENO NASCIMENTO SILVA	FILOSOFIA DO ARROCHA	MÚSICA	ARTISTA SOLO
78.	CAIQUE MORENO NASCIMENTO SILVA	MOVE	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
79.	CAMILA DE ARAÚJO LOPES	CARDÁPIO POÉTICO	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
80.	CAMILLA ANEQUINI	AUTENTICIDADES SERGIPANAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
81.	CAMILLA CRISTYNE MENEZES ROSA	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO FASC	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
82.	CAMILLA CRISTYNE MENEZES ROSA	SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
83.	CARIOLANDO DOS SANTOS	EXIBIÇÃO DO CURTA METRAGEM ARTE QUE VEM DAS RUAS	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
84.	CARIOLANDO DOS SANTOS	EXIBIÇÃO DO CURTA METRAGEM SINAL VERMELHO: A ARTE DE RUA PEDE PASSAGEM	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
85.	CARLOS ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	PALESTRA: CAPOEIRA A HORA É ESSA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
86.	CARLOS GUSTAVO MASCARENHAS DE ANDRADE	CANÇÕES AUTORAIS	MÚSICA	ARTISTA SOLO
87.	CARLOS GUSTAVO MASCARENHAS DE ANDRADE	BANDA OS ORBIATAIS: PROJETO NORDESTE N' ROLL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
88.	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	EXPOSIÇÃO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
89.	CAROLINE PASSOS MIRANDA	ESPELHOS	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
90.	CATIA CILENE MECENAS TAVARES	DIVAS DAS DISCOTECAS (EM VÍDEO CLIPS REMIXADOS)	MÚSICA	DJ
91.	CATIA CILENE MECENAS TAVARES	NOME DO PROJETO: CHARME E BLACK VIDEO MIX (CLÁSSCOS DA MÚSICA NEGRA EM VÍDEO CLIPS MIXADOS)	MÚSICA	DJ
92.	CHAMEGO BOM EVENTOS	FORRÓ TAMBÉM É ARTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
93.	CHAMEGO BOM EVENTOS	FORRÓ DA TRADIÇÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
94.	CHAMEGO BOM EVENTOS	CULTURA BOA É CULTURA VIVA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
95.	CHAMEGO BOM EVENTOS	FORRÓ RAIZ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
96.	CHAMEGO BOM EVENTOS	COM O FORRÓ A NOSSA CULTURA NÃO PODE PARAR	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
97.	CHAMEGO BOM EVENTOS	FORRÓ É CULTURA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
98.	CHAMEGO BOM EVENTOS	JEFFERSON DO ACORDEON E TRIO REMELA DE GATO FORRÓ E A CULTURA DA TRADIÇÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
99.	CHAMEGO BOM EVENTOS	TRIO PIAUI FORRÓ É ALEGRIA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
100.	CHAMEGO BOM EVENTOS	IVANILDO DO ACORDEON	MÚSICA	GRUPO



		TRIO CRISTALINO A NOSSA CULTURA NÃO PODE PARAR		MUSICAL I
101.	CHAMEGO BOM EVENTOS	MARLEIDE CAPITÃES FORRÓ NO ARRAIÁ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
102.	CHAMEGO BOM EVENTOS	CAÇULA NO FORRÓ DA TRADIÇÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
103.	CHRISTINA BIELINSKI RAMALHO	O LOCAL, O REGIONAL, O NACIONAL E O UNIVERSAL NA POESIA LATINO-AMERICANA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
104.	CIA REALITY STREET DANCE	O SENTIDO DO AMOR	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
105.	CIA REALITY STREET DANCE	DANÇAS URBANAS (BREAKING)	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
106.	CIA REALITY STREET DANCE	O BREAK RITMOS JUNINO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
107.	CLAUDEMIR SANTOS DA CONCEICAO	BARRAÇÃO CULTURAL PROMOVE BATALHA DE RIMA NO FASC	LITERATURA	SLAM
108.	CLAUDEMIR SANTOS DA CONCEICAO	BARRAÇÃO DA PROTEÇÃO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
109.	CLAUDIO FERNADO RAMOS BELTRÃO	OFICINA - "MACULELÊ, REI DA VALENTIA"	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
110.	CLAUDIO FERNADO RAMOS BELTRÃO	ABADÁ CAPOEIRA - CELEBRANDO CULTURA AFRO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
111.	CLEISON AGUIAR GERVÁSIO	BANDA BENDIZEI	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
112.	CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS MEI	POESIA E MÚSICA	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
113.	CLÁUDIA MAYRA FÉLIX SANTOS	BANDA BAIÃO DE 3 + UMA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
114.	CLÁUDIA MAYRA FÉLIX SANTOS	SHOW DE MAYRA FÉLIX	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
115.	COLETIVOCIDADE	PEÇA TEATRAL - CIDADE DE MÁRMORE	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
116.	DAGUADA	SHOW "DE VOLTA A CENA" DA BANDA AÇOCENA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
117.	DANIEL ALECSANDER DE ALMEIDA BISPO	DALECREW APRESENTA: SHOW RETRATOS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
118.	DANIEL DOS SANTOS DE JESUS	KAUANZINHO LOVEBOYS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
119.	DANIEL LEMOS CERQUEIRA	PARECERISTA	MÚSICA	ARTISTA SOLO
120.	DANIELA KELLEN FERREIRA LIMA DE SOUZA	SHOW- FASC	MÚSICA	ARTISTA SOLO
121.	DANIELE PEREIRA SILVA	"RESISTÊNCIA DENTRO DE RESISTÊNCIA" – BRUXAS DO CANGAÇO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
122.	DANIELLA ETINGER GOMES	CONHECENDO O LIVRO ILUSTRADO CAROLINA	LITERATURA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
123.	DANIELLA ETINGER GOMES	HISTÓRIAS DO FASC E DE SÃO CRISTÓVÃO: UMA ANTOLOGIA DE	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA

		FANZINES ILUSTRADOS		
124.	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	DANILO DUARTE & OS BENEDITOS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
125.	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	PSEUDOBANDA EM CLIMA DE SÃO JOÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
126.	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	FRUTOS, SEMENTES E RAÍZES - A MPB DE DANILO DUARTE	MÚSICA	ARTISTA SOLO
127.	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	PSEUDOBANDA NA PEGADA FORROZÃO DOIS MIL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
128.	DAVI SILVA SANTOS	EXPOSIÇÃO NEVOU - NAS EXTREMIDADES DO ARCO-ÍRES RELUZ AMARELO OURO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
129.	DAVID ALAN PINTO	OFICINA DE IMPROVISACÃO TEATRAL	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
130.	DAVID FELIPE PINHEIRO GONÇALVES	SHOW MANGABA SOUND - BANDA DONALI	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
131.	DAVID RICARDO PAIVA RIOS DA SILVA	SÓ VIBE MASSA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
132.	DAYANE BARRETO MENDONÇA	MÚSICA CELTA E FOLK ROCK	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
133.	DAYANNE SOUZA FIGUEIREDO	"SAMBA DE SALTO" EM FIGA DE GUINÉ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
134.	DAYNARA LORENA ARAGÃO CÔRTEZ	RUÍNAS DA COLONIZAÇÃO NAS TRAMAS DA LITERATURA DE ITAMAR VIEIRA JÚNIOR	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
135.	DENILSON ANDRADE SEGUNDO	DENNIS ANDRADE - UMA DOSE DE SERESTA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
136.	DENIS	SHOW MUSICAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
137.	DENIS	SHOW MUSICAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
138.	DENISE SIMPLÍCIO ALVES	DENYALLES CANTA FUZUÊ - UM ESPECIAL CLARA NUNES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
139.	DENISSON CARLOS SANTOS MESSIAS	QUIOCO CABRIOLAR GRUPO MUSICAL GENUINAMENTE DE SAMBA ONDE DIALOGAMOS COM AS MUSICAS DE RELIGIAO MATRIZ AFRICANA ONDE RETRATAMOS O INICIO DE UM SOM , DESDE OS PRIMEIROS SAMBAS EXISTENTE COMO: (O TELEFONE DESDE OS TEMPOS ATUAIS) , O DESEJO DE PARTICIPAR POR MAIS UM VEZ DESSE BELISSIMO FESTIVAL É DE UMA VALIA SEM SER MENSURADA . OPORTUNIDADE ESSA PARA MOSTAR UMA NOVA VERÃO DO QUICO CABRIOLAR PARA FORMENTAR A CULTURA LOCAL E REPRESENTAR NOSSO ESTADO COM A	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III



		CULTURA LOCAL.		
140.	DENISSON ORÁCULO	VIOLANDO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
141.	DENNI ELLIN BEZERRA FERREIRA	INFLUENSER	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	SOLO
142.	DENNI ELLIN BEZERRA FERREIRA	BATE CHINELA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
143.	DENNI ELLIN BEZERRA FERREIRA	DESTE NÓR	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
144.	DERLAN AZEVEDO	VOZES E EXPRESSÕES DA CULTURA DA PERIFERIA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
145.	DERLAN AZEVEDO	DUELO DE PALAVRAS: EDIÇÃO FASC	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
146.	DESCIDÃO DOS QUILOMBOLAS	APRESENTAÇÃO DJ MALUH	MÚSICA	DJ
147.	DESCIDÃO DOS QUILOMBOLAS	OFICINA COREOGRAFIA CARNAVAL 2025 DESCIDÃO DOS QUILOMBOLAS	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
148.	DESCIDÃO DOS QUILOMBOLAS	SHOW MUSICAL DESCIDÃO DOS QUILOMBOLAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
149.	DESCIDÃO DOS QUILOMBOLAS	SHOW MUSICAL BLOCO AFROCULTURAL DECIDÃO DOS QUILOMBOLAS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
150.	DIANE VELOSO DE ARAÚJO	SHOW BACURIS, ERÊS E CURUMINS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
151.	DIEGO DOS SANTOS ANJOS	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
152.	DIEGO LIMA DOS SANTOS	SHOW "VIOLÃO CAMALEÃO" PELO VIOLONISTA DIEGO LIMA	MÚSICA	ARTISTA SOLO
153.	DIEGO LIMA DOS SANTOS	SHOW "VIOLÃOCELO" COM O DUO SONATA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
154.	DIEGO LIMA DOS SANTOS	MÚSICA BRASILEIRA COM DUO MOSAICO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
155.	DIEGO LIMA DOS SANTOS	SHOW MÚSICA BRASILEIRA INSTRUMENTAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
156.	DIOGO HENRIQUE DOS PASSOS	RESENHA DO DIOGADA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
157.	DIONE FONSECA DE BARROS	MÚSICA BRASIL - SHOW ACÚSTICO COM DIONE BARROS	MÚSICA	ARTISTA SOLO
158.	DOMINIQUE ARAUJO MANGUEIRA	ERO	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
159.	DÉBORA ARRUDA DOS SANTOS	RITUAL DA PALAVRA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
160.	EDELDE SANTOS RAMOS	CINE DEBATE - DOCUMENTÁRIO EMPATIA E ACOLHIMENTO	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
161.	EDELDE SANTOS RAMOS	CORDEL VOZ E MOVIMENTO	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
162.	EDELDE SANTOS RAMOS	OFICINA TELA E AÇÃO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
163.	EDELDE SANTOS RAMOS	CINE DEBATE -	AUDIOVISUAL	CURTA

		DOCUMENTÁRIO NÓS AGENTES DE SAÚDE		METRAGEM
164.	EDIGAR SOUSA ANDRADE NETO	EXPOSIÇÃO DE ESCULTURAS NO ESTILO BARROCO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
165.	EDILDÉCIO NUNES SANTOS	SHOW MUSICAL DE DÉCIO NUNES & BANDA ENSAIOS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
166.	EDIVALCI SANTOS DE QUEIRÓS SIQUEIRA	SHOW DA BANDA DIPARÊIA NO FASC	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
167.	EDIVALDO BARROSO DE SA	CEBOLINHA FORRÓ BISS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
168.	EDIÊ DA CRUZ REIS	VESTIR O SOM: A CONEXÃO ENTRE MODA E MÚSICA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
169.	EDSON SANTOS SILVA	SHOW MARIA TAMBO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
170.	EDUARDO AZEVEDO PRUDENTE	MEMBRANA APRESENTA "SÃO SOM CRISTÓVÃO"	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
171.	EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA FILHO	SHOW EDU BORGES ACÚSTICO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
172.	EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA FILHO	SHOW EDU BORGES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
173.	ELAINE REGINA BOMFIM GOMES	EXPOSIÇÃO PROMESSAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
174.	ELENILSON SOARES DOS SANTOS	NIEL SOARES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
175.	ELENILSON SOARES DOS SANTOS	NIEL SOARES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
176.	ELENILTON FARIAS DOS SANTOS	ESPETÁCULO OPARÁ CONTOS E RECONTOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO II
177.	ELENIR	FEMIFACES	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
178.	ELENISE DOS SANTOS	RIO, SAMBA E MOVIMENTO (GRUPO ESPAÇO FORMAS)	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
179.	ELIS SANTOS CORREIA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA AFRO COM OFICINA DE TURBANTES	LITERATURA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
180.	ELISA LEMOS SABINO	MENINA MIÚDA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
181.	ELVIS VAZ DE SOUZA	MANGUELISMO: ESTUÁRIO EM MOVIMENTO.	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
182.	ELVIS VAZ DE SOUZA	CIDADE EM VERSOS: GUARDA-CHUVAS POÉTICOS E POESIA DE RUA	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
183.	ELVIS VAZ DE SOUZA	CIDADE EM VERSOS: SÃO CRISTÓVÃO É POESIA	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
184.	ERIC DE SOUSA ESTEVÃO	CIDADE EM FESTA: FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIOS E CIDADE	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
185.	ERIC DE SOUSA ESTEVÃO	POVOS DAS ÁGUAS: SABERES E CULTURA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
186.	ERICK CHARIERY DE SOUZA	ERICK SOUZA CANTOR	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
187.	ERICK HENRIQUE DANTAS LIMA	MÁSCARAS AFRICANAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
188.	ERICK HENRIQUE DANTAS LIMA	CORAÇÕES	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
189.	ERICK HENRIQUE DANTAS LIMA	ARTISTAS HISTÓRICOS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO



190.	ERIKA PRADO BARROSO RIBEIRO DOS SANTOS	LAVANDO MINHA CULTURA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
191.	ERIVALDO MANGUEIRA SANTOS	BANDA NATURA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
192.	ESPAÇO CULTURAL MAMULENGO DE CHEIROSO	CARAVANA MAMULENGO DE CHEIROSO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
193.	ESPAÇO CULTURAL MAMULENGO DE CHEIROSO	A MAGIA DO TEATRO DE BONECOS	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
194.	EULER LOPES TELES	MARICONAS, ESCREVER UM ROMANCE CUIR NO CHÃO SERGIPANO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
195.	EVERTON MARINHO DE OLIVEIRA	ESPECIAL SOM BRASIL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
196.	FABIAN JORGE PINEYRO	SHOW BANDA FULGENCIOS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
197.	FABIANO LINO	OFICINA DE CAPOEIRA ANGOLA: UM JOGO PARA TODOS	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
198.	FABIO ALEXANDRE NICOLETI DE OLIVEIRA	CAETANAJU - TRIBUTA A CAETANO VELOSO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
199.	FABRICIO CARNEIRO LEAO DE AQUINO	BANDA LEÕES NO FREVO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
200.	FABRICIO CARNEIRO LEAO DE AQUINO	BANDA LEÕES NO FREVO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
201.	FABÍOLA DOS SANTOS	OFICINA DE AFROGAMES	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
202.	FABÍOLA DOS SANTOS	ALEVANTA PERFORMANCE	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	MONÓGOLO
203.	FABÍOLA DOS SANTOS	: OFICINA DE DANÇA "MELAÇO DE CABAÚ"	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
204.	FAMA ARTES E EVENTOS	CÍCERO DO FORRO E TRIO CASCAVEL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
205.	FAMA ARTES E EVENTOS	TRIO VOZ DE OURO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
206.	FAMA ARTES E EVENTOS	FORRO DA INTIMIDADE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
207.	FAMA ARTES E EVENTOS	GRILLO DO FORRO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
208.	FAMA ARTES E EVENTOS	ZITO DO FORRO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
209.	FAMA ARTES E EVENTOS	TRIO FALA SERIO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
210.	FAMA ARTES E EVENTOS	EDINALDO DO ACORDEON	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
211.	FAMA ARTES E EVENTOS	VALTINHO DO ACORDEON	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
212.	FAMA ARTES E EVENTOS	TONHO BAIXINHO / TOM ROBSOM	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
213.	FAMA ARTES E EVENTOS	FORRO TO AQUI	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
214.	FAMA ARTES E EVENTOS	TRIO VASSOURAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
215.	FAMA ARTES E EVENTOS	BETE EVANNY	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
216.	FAMA ARTES E EVENTOS	MANOS DO FORRO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III

 Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

217.	FAMA ARTES E EVENTOS	TRIO ITAPOA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
218.	FELIPE MORAES NASCIMENTO	DE TUDO UM POUCO SABIA COSTURAR	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
219.	FERNANDA SANTOS ARAUJO DOS ANJOS	BANDA BAHISE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
220.	FERNANDO MARINHO FERNANDES DA SILVA	EXPOSIÇÃO IMPRESSÕES SONORAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
221.	FLORA KATYANE	ELASAMBÔ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
222.	FRANCO NERO SOUZA SILVA	FREVO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
223.	GABI ETINGER	EXPOSIÇÃO "CAPAS DE DISCOS NO COMPASSO SERIGY"	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
224.	GABI ETINGER	OFICINA "PROCESSO CRIATIVO - EM BUSCA DO TRAÇO AUTORAL"	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
225.	GABI ETINGER	EXIBIÇÃO DO VIDEOCLÍPE "CUNA"	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
226.	GABI ETINGER	EXIBIÇÃO DO VIDEOCLÍPE "DOIS PEIXINHOS"	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
227.	GABRIEL CHAGAS RODRIGUES	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A BANDA KODIAK HOTEL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
228.	GABRIEL CHAGAS RODRIGUES	APRESENTAÇÃO MUSICAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
229.	GABRIEL DE GÓIS PAULA	GABRIEL GÓIS NO FASC	MÚSICA	ARTISTA SOLO
230.	GABRIEL SILVA LIBORIO	VERSUS UNI - ENTRE SONHOS E ESTRELAS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO II
231.	GEORGE DOS SANTOS MENEZES FONTES	SHOW CANTEIRO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
232.	GEOVAN CARLOS PINTO DE REZENDE	CANTORIA NORDESTINA	MÚSICA	ARTISTA SOLO
233.	GESSANA	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DJ GESSANA SHAKTI	MÚSICA	DJ
234.	GILTON ANTÔNIO DA SILVA	GILTON ANTÔNIO DA SILVA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
235.	GLAUBERT GONÇALVES GUIMARÃES	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA GLAUBERT GUIMARÃES E O FORRÓ SIRI NA LATA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
236.	GLÓRIA G COSTA	NOITES SERGIPANAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
237.	GONARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	CURTA METRAGEM - TALVEZ EU NUNCA TENHA AMADO	AUDIOVISUAL	MÉDIA METRAGEM
238.	GONARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	CURTA METRAGEM - MADONA E A CIDADE PARAÍSO	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
239.	GRUPO IMBUACA	ESPATÁCULOS TEATRAIS DO GRUPO IMBUACA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
240.	GRUPO IMBUACA	DO MOLAMBO AO FILÓ	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
241.	GRUPO VOCAL VIVACE EMPREENDEMENTOS CULTURAIS	SHOW SERGIPE AMOR E FORRÓ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
242.	GRUPO VOCAL VIVACE EMPREENDEMENTOS CULTURAIS	SHOW BOSSAS E SAMBAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III



243.	GRUPO VOCAL VIVACE EMPREENHIMENTOS CULTURAIS	CANTATA NATALINA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
244.	GUILHERME ARAÚJO DARIO	SHOW - FASC	MÚSICA	ARTISTA SOLO
245.	GUSTAVO ARAGAO CARDOSO	CONECTANDO LEITURAS	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
246.	GUSTAVO ARAGAO CARDOSO	GUSTAVO ARAGÃO CARDOSO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
247.	GUSTAVO HEINRICK	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DJ HEINRICK	MÚSICA	DJ
248.	GUSTAVO MUSTAFÉ	CHORO À TROIS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
249.	HEITOR MENDONÇA	HEITOR MENDONÇA - SHOW VIVA BELCHIOR	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
250.	HELDER ANDRADE DOS SANTOS	LOJA NEBULOSA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
251.	HELEN SABRINA SILVA MELO	EXPOSIÇÃO: ENTRE MEMÓRIAS E OLHARES	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
252.	HELENA DE ARAUJO BARBOSA	VISÃO MANGUÊ 079	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
253.	HIJOS MUSIC BRASIL LTDA	DUDDU SOUTO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
254.	HIJOS MUSIC BRASIL LTDA	HUGUIN SERESTEIRO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
255.	IAGO PEDRA SOBRAL	BRICELETS: PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE SERGIPE	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
256.	IGOR CLEVERTON DE SENA SILVA	OFICINA DE SONETOS: ALÉM DA MÉTRICA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
257.	IGOR DAVI OLIVEIRA ALVES	IGOR GNOMO - SHOW JAZZ ROCK NORDESTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
258.	IGOR GONÇALVES OLIVEIRA	IGGO CENTAURA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
259.	IGOR MIKHAIL MAIA	DJ SET OPEN FORMAT	MÚSICA	DJ
260.	IGOR VINICIUS DE JESUS SANTOS	RITMO E RESISTÊNCIA: O BREAKING ENCONTRA SÃO CRISTÓVÃO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
261.	IMUSB	APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
262.	IOLANDA CRISTINA PINTO SILVA	BANDA OS FARANIS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
263.	IOLANDA CRISTINA PINTO SILVA	BANDA OS FARANIS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
264.	IOLANDA CRISTINA PINTO SILVA	BANDA OS FARANIS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
265.	ISABELLY SANTOS LIMA	MALI APRESENTA: O RAP TEM QUE CONTINUAR	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
266.	ISIS FONTES DE OLIVEIRA	ISIS BROKEN	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
267.	JACI REGINA ROSA CRUZ	EXPOSIÇÃO MESTRA ZEFA E ZÉ DO CHALÉ	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
268.	JACKSON SANTOS TRINDADE	BRASILIDADE LÍRICA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
269.	JADE LEONARDO PEREIRA DE MORAES	EXIBIÇÃO DO CURTA- METRAGEM OLHOS DE FOGO	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
270.	JANAÍNA MORAES FRANCO	OFICINA DE IMPROVISACÃO DE DANÇA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
271.	JANAÍNA MORAES FRANCO	IMPROVISACÃO DE DANÇA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
272.	JAQUE BARROSO	SHOW DE JAQUE BARROSO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
273.	JAYANA RAMOS SIMÕES	SAMBA DE EXU	MÚSICA	GRUPO

				MUSICAL I
274.	JEAN MARX SANTOS DOS ANJOS	CANTO DO ACAUÃ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
275.	JESSICA SHAKIRA SANTANA ANDRADE	DJ SET: MULHERES LATINAS NO MUNDO DA MÚSICA	MÚSICA	DJ
276.	JOANDERSON SOARES ALVES	FORRÓ BRASÕES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
277.	JOANDERSON SOARES ALVES	JEFINHO MIX	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
278.	JOANDERSON SOARES ALVES	PAGODE DO COY	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
279.	JOANDERSON SOARES ALVES	BANDA ESSE LANCE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
280.	JOANDERSON SOARES ALVES	JOBA ALVES - TRIBUTOS DE GONZAGUINHA A GONZAGÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
281.	JOANDERSON SOARES ALVES	JOSA ROSA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
282.	JOANDERSON SOARES ALVES	ORLANDO DO ACORDEON	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
283.	JOANDERSON SOARES ALVES	FORRÓ PÉ QUENTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
284.	JOANDERSON SOARES ALVES	JESSICA DAIANE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
285.	JOANDERSON SOARES ALVES	DANE LUZ A ILUMINADA DO FORRÓ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
286.	JOANDERSON SOARES ALVES	JUNIOR BRAVA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
287.	JOANDERSON SOARES ALVES	QUADRILHA JUNINA MEU XODÓ	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	QUADRILHA JUNINA II
288.	JOANDERSON SOARES ALVES	JOILSON DO ACORDEON	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
289.	JOHNATA SANTOS	JORNADA DO ARTISTA PRO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
290.	JOHNATA SANTOS	OLD CONVIDA	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
291.	JOHNATA SANTOS	VOZES QUE TRANSFORMAM	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
292.	JOICE CLAUDOMIRA SANTOS DE ANDRADE	AFROCENTRADA - CURSO DE DANÇA AFRO-BRASILEIRA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	CURSO
293.	JOICE GONÇALVES DIAS	MATILDA: ESPECIAL CÁSSIA & ELAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
294.	JONATHAN RODRIGUES SILVA	ENSAIO ABERTO CORPO TERRA L KIMBI YWY	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
295.	JONES DE CARVALHO	DJ DU SERGIPE	MÚSICA	DJ
296.	JORGE DOS SANTOS ROCHA	SHOW MAQUINAR COM MÁQUINA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
297.	JORGE OLIVEIRA SILVA	FENEMÊ VERDE	AUDIOVISUAL	MÉDIA METRAGEM
298.	JOSE ADAILTON DA PIEDADE GOMES	GRUPO CULTURAL CANGACEIROS DO SERTÃO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR II
299.	JOSE ARTHUR VICTOR MACIEL RIOS	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ZÉ ARTHUR	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
300.	JOSE AUGUSTO ALVES	DEDE DO ACORDEON (TRIO OS TRÊS NORDESTINO)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III



301.	JOSE BENICIO DE JESUS JUNIOR	ESPETÁCULO "ESTUDOS SOBRE A VINGANÇA"	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO II
302.	JOSE CARLOS CARVALHO DE MENDONÇA	QUINTAL DO TEMPO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
303.	JOSE MARCOS DE ANDRADE	BANDA DE FREVO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
304.	JOSE ROBERTO PEREIRA AZEVEDO	MILOME & CIA (ORQUESTRA DE FREVO E MARCHINHAS DE CARNAVAL)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
305.	JOSE ROBERTO PEREIRA AZEVEDO	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA SMALL BIG BAND	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
306.	JOSEFA LETICIA FONSECA ARANHA	PARA ALÉM DA ACADEMIA: PROCESSOS CRIATIVOS NAS ARTES COM BASE NAS CULTURAS POPULARES+	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
307.	JOSEFA LETICIA FONSECA ARANHA	CANTO DA GENTE: SHOW DE LANÇAMENTO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
308.	JOSHUA SOUZA COTRIM	APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DO PROJETO MIDNIGHT SOUP OPERA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
309.	JOSIMARIO CESAR SILVA BISPO	(DIZ)CALÇA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	MONÓGOLO
310.	JOSUÉ CRUZ DE AZEVEDO	VIOLA ENLUARADA	MÚSICA	ARTISTA SOLO
311.	JOSÉ AUGUSTO DE JESUS SANTOS	GUTO SANTOS - VOZ E VIOLÃO (SOLO E ACOMPANHADO)	MÚSICA	ARTISTA SOLO
312.	JOSÉ CARIOLANDO DE OLIVEIRA FILHO	VAMOS CONVERSAR SOBRE PRODUÇÃO CULTURAL E DE ARTE?	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
313.	JOSÉ CARIOLANDO DE OLIVEIRA FILHO	SÃO CRISTÓVÃO É SAMBA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
314.	JOSÉ CARIOLANDO DE OLIVEIRA FILHO	SAMBA DE CÂMARA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
315.	JOSÉ CLENIO LEITE DA SILVA	SANKOFA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
316.	JOSÉ GENIALDO DE LIMA FILHO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
317.	JOSÉ HERTINHO DE NOVAIS	AULA DE CAPOEIRA NA ESCOLA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
318.	JOSÉ LUCIVALDO CARVALHO SILVEIRA	SERTÕES DA GENTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
319.	JOSÉ LUIZ SANTOS	CORTEJO DA CULTURA AFRO QUILOMBOLA SERGIPANA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
320.	JOSÉ REIS LIMA LEITE	GRUPO DE FORRÓ ZUMBIDO NO ZUVIDO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
321.	JOSÉ REIS LIMA LEITE	BANDA FOLE DE REIS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
322.	JOÃO EMANUEL SANTOS	JOÃO SAPATEIRO, DOUTOR EM VERSO E TROVA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
323.	JOÃO FILIPE SANTOS FALCÃO	RODA DE SAMBA COM	MÚSICA	GRUPO

 Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

		JOÃO FALCÃO		MUSICAL II
324.	JOÃO FILIPE SANTOS FALCÃO	SAMBASÓ	MÚSICA	ARTISTA SOLO
325.	JOÃO PEDRO DOS SANTOS FONTES	EXIBIÇÃO DE FILME DOCUMENTÁRIO SOBRE O RAP SERGIPANO PARA O FASC	AUDIOVISUAL	MÉDIA METRAGEM
326.	JOÃO VITOR ARAUJO DOS SANTOS	JOÃO ARAUJO CANTA GONZAGÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
327.	JOÃO VITOR ARAUJO DOS SANTOS	JOÃO ARAUJO E TRIO NESSE XOTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
328.	JULIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA	LUZ E TRADIÇÃO - A PROCISSÃO DO FOGARÉU EM SÃO CRISTÓVÃO (2023)	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
329.	JULIANA AGUIAR	EXIBIÇÃO DO CURTA-DOCUMENTÁRIO: "EDSON LUIZ: PRESENTE!"	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
330.	JUNIOR E ANDREZZA	JUNIOR E ANDREZZA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
331.	JUNIOR E ANDREZZA	JUNIOR E ANDREZZA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
332.	JÉSSICA ROSA RAMOS	ALQUIMIA: OFICINA DE DANÇA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
333.	JÉSSICA ROSA RAMOS	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
334.	JÉSSICA ROSA RAMOS	ALQUIMIA: DANÇAS DO BRASIL	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
335.	KAREN LUANA DE MATOS SANTOS	DJ	MÚSICA	DJ
336.	KAYO ANDRADE OLIVEIRA	OLIVER DUO - MISTURA BRASILEIRA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
337.	KELLIANE LOUISE DA CONCEIÇÃO SANTOS	INSTRUTOR DE BANDA FANFARRA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
338.	KELY NASCIMENTO	AMOR VERDADE	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
339.	KILODOINHAME ORGANIZAÇÕES	SHOW DE LANÇAMENTO DO ÁLBUM "ORGÂNICO" DA BANDA KILODOINHAME	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
340.	KIRIS	"MAREAR"	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
341.	KLECKSTANE FARIAS E SILVA LUCENA FERREIRA	EXPOSIÇÃO DE AMIGURUMIS: O DIA QUE ENCONTREI A CULTURA POPULAR NA PRAÇA SÃO FRANCISCO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
342.	LAIZE DOS REIS SOUZA	AUSÊNCIA RASA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
343.	LEAN SOUZA SANTOS	GRAFITANDO ANCESTRALIDADES	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
344.	LEANDERSON SANTOS CARVALHO	BANDA XOXOTEAR	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
345.	LEANDRO DE MATOS SANTOS	SUTAQUE: EU VIM PARA BRINCAR	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
346.	LEONARDO GOMES DA SILVA	NINE SENSES - TRILOGIA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
347.	LEOVIGILDO DA CRUZ FILHO	FASC 2024	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
348.	LEOVIGILDO DA CRUZ FILHO	VIVA ZUMBI DOS PALMARES	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-	GRUPOS DE CULTURA AFRO-



			BRASILEIRA	BRASILEIRA
349.	LETÍCIA GABRIELA SANTOS E SILVA	EXIBIÇÃO DE CURTA METRAGEM (TE VEJO DE NOVO) NO FASC	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
350.	LETÍCIA OLIVEIRA FEIJÃO GALVÃO	FISSURA, RETORNO, METÁFORA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
351.	LEVY SOUZA MONTEIRO	DJ LEVYSSO	MÚSICA	DJ
352.	LIVIA AQUINO DOS SANTOS	SHOW RAÍZES NEGRAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
353.	LUAN DIAS DA SILVA	CUMBUCADO: INCORPORANDO O IMAGINÁRIO DA CUMBUCA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
354.	LUAN SOUZA GOIS	EXPOSIÇÃO; O QUÊ COMPÕE?	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
355.	LUCA ALVES ELEUTÉRIO LOPES	NA BATALHA A GUERRA É CONTRA ELES	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
356.	LUCAS CARDOSO DE BRITO	EMANUELLE E BANDA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
357.	LUCAS DOS SANTOS MENEZES	SHOW MUSICAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
358.	LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA	CACETEIRAS DO MESTRE RINDU	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR II
359.	LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA	GRUPO MANIA DE SER	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
360.	LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA	BANDA TRAKINAGEM	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
361.	LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA	SAMBA DELES (SAMBA RAIZ)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
362.	LUCAS JAMAICA	PROJETO SAXNARUA	MÚSICA	ARTISTA SOLO
363.	LUCAS JAMAICA	EXIBIÇÃO DO VIDEOCLÍPE PILOTO POR LUCAS JAMAICA	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
364.	LUCAS JAMAICA	COMO PUBLICAR MEU PRIMEIRO LIVRO?	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
365.	LUCAS MATHEUS SANTOS ANDRADE DE MOURA	SHOW AO VIVO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
366.	LUCAS RIBEIRO ROCHA	POESIA E SAÚDE: UM ENSAIO SOBRE HORIZONTES TRANSVERSAIS	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
367.	LUCAS TINÉ DA SILVA	RUGENDAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
368.	LUCIANA BARBOSA	GRUPO DE DANÇA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR I
369.	LUCIANA BARBOSA	GRUPO DE DANÇA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR I
370.	LUIS CLAUDIO DA SILVA VERDE	BANDA CIDADE MÃE (AXÉ; FREVO, REGGAE; PAGODÃO; MERENGUE; LAMBADA E FORRÓ)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
371.	LUIS GUSTAVO SILVA SANTOS	GUSTAVO BASKER	MÚSICA	ARTISTA SOLO
372.	LUIZ FERNANDO SANTOS DE	RUSTICAMENTE: VIRANDO O JOGO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
373.	LUIZ FERNANDO TAVARES SANTANA	ESCRITURA SAGRADA DAS RUAS – 7 ANOS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
374.	LUIZ FERRAZ	90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	MÚSICA	ARTISTA SOLO

375.	LUIZ GUSTAVO SANTANA DE JESUS	SHOW DE SAMBA - PATOTA DO ZÉ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
376.	LUIZA SANTANA	PROJETO POR DO SOL SANFONADO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
377.	LUIZA SANTANA	SHOW " NO TEMPERO DO FORRÓ"	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
378.	LUIZA SANTANA	SHOW "SERGIPE É O MEU LUGAR"	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
379.	LUNO TORRES	SHOW MANTRACARU: MÚSICA MÍSTICA SERGIPANA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
380.	MAICON SANTOS FERREIRA	FORRÓ DAS ANTIGAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
381.	MAIRA CARVALHO FIGUEIREDO	NORDESTE EM NOTAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
382.	MAIRA CARVALHO FIGUEIREDO	NORDESTE EM NOTAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
383.	MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE	JOAOZINHO DANTAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
384.	MANOEL SILVINO DA SILVA FILHO	FREVO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
385.	MARCELINO SANTOS DE SANTANA	MARCELINO E BANDA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
386.	MARCELO ALVES RIBEIRO	BANDA TELAOZINHO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
387.	MARCOS FERNANDES JUN OTSUKA	SUBLEVAÇÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
388.	MARCOS VINICIUS LOPES MELO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
389.	MARCOS VIRGILIO GALDINA DOS SANTOS	SHOW COM ZEZITO NUNES E SAMURAI	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
390.	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS	CORTEJO E APRESENTAÇÃO DA CHEGANÇA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR II
391.	MARIA ISABEL NUNES DOS SANTOS	MEU CANTAR	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
392.	MARIA JOSE SANTOS CARVALHO	TRIO PÉ DE SERRA OS CABRA DA PESTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
393.	MARIA MADALENA SANTOS	APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE SAMBA DE COCO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR II
394.	MARIA SÃO PEDRO DE JESUS	APRESENTAÇÃO CULTURAL - PÍFANO SÃO JOSÉ	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR I
395.	MARIANA CAVALCANTI	SHOW DA PITON	MÚSICA	ARTISTA SOLO
396.	MARIANA TELES FEITOSA	"MATERNAR: RETRATOS DA TRANSFORMAÇÃO"	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
397.	MARILIA TEIXEIRA	CONCERTO DE CANTO LÍRICO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
398.	MARISÉRGIA PEREIRA SILVA BECK	NO FUNDO DO ESPELHO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
399.	MARJORIE GARRIDO SEVERO	EXPOSIÇÃO DE SERIGRAFIAS - EPIFANIA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
400.	MARQUES ANTONIO ALCANTARA	INSTRUTOR DE BANDA FANFARRA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	CURSO
401.	MARVIN DE LIMA SANTOS	MARV LIMA NA CIDADE MÃE	MÚSICA	ARTISTA SOLO
402.	MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	TRIO PÉ DE SERRA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
403.	MATHEUS ALMEIDA CORDEIRO	EXPOSIÇÃO "POÇO REDONDO (EM BRENHAS)"	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
404.	MATHEUS PRATA ESTEVÃO DOS	PRATA DA CASA (FORRÓ	MÚSICA	GRUPO



	SANTOS	AUTÊNTICO)		MUSICAL I
405.	MATHEUS ROCHA RIBEIRO	SHOW VOZ E VIOLÃO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
406.	MAX LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS	OFICINA: MEMÓRIAS DE BOLSO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
407.	MAYARA MONTEIRO SANTOS	EXIBIÇÃO DO CURTA "A HISTÓRIA DE UM CARNAVAL"	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
408.	MESTRE TON TOY	ZABUMBADORES DE VÓ LOURDES	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR I
409.	MILCA FREITAS DE JESUS	ESPETÁCULO DEU QUIPROCÓ NA RUA DO MEIO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
410.	MIRELLA SOUZA SILVA	EXPOSIÇÃO DE COLAGEM MANUAL - SACUDIDELA.	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
411.	MIRELLA SOUZA SILVA	OFICINA DE COLAGEM POÉTICA.	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
412.	MISSANDRA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	RODA DE CONVERSA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
413.	MONISE GABRIELY NASCIMENTO MENDONÇA	TE ESCREVO PORQUE TE QUERO PERTO (CURTA-METRAGEM)	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
414.	MORGANA ARAUJO	NÊGA DOCE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
415.	NADJA T P C RAMOS	AXÉ, CIDADE MÃE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
416.	NADJA T P C RAMOS	SHOW MULTIFACETADO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
417.	NADJA T P C RAMOS	SHOW DA JYNGLE: VIVA O CANCEIONEIRO!	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
418.	NADJA T P C RAMOS	SHOW MULTIFACETADO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
419.	NATALLY JANELLE SANTOS FERNANDES	EXPOSIÇÃO MEMÓRIAS - FASC 2019	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
420.	NATALLY JANELLE SANTOS FERNANDES	EXIBIÇÃO DE FILME PARA FASC	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
421.	NATALLY JANELLE SANTOS FERNANDES	EXPOSIÇÃO MEMÓRIAS - FASC 2018	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
422.	NATALLY JANELLE SANTOS FERNANDES	CINE-DEBATE SOBRE APPS DE RELACIONAMENTOS	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
423.	NATALLY JANELLE SANTOS FERNANDES	A FIGURA FEMININA NO AUDIOVISUAL SERGIPANO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
424.	NELSON SANTOS	O POEMA EM MOVIMENTO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	SOLO
425.	NICOLE DONATO PINTO MACHADO	SHOW - NICOLE DONATO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
426.	NOELIA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA	EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA E RODA DE CONVERSA CADA FOTOGRAFIA UMA HISTÓRIA: SERGIPANAS INSPIRADORAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
427.	OLHOS COZIDOS FILMES	EXPERIÊNCIAS DO CIRCUITO SUPEROITISTA NO RIO DE JANEIRO ANOS 1970 - 1980	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
428.	OLHOS COZIDOS FILMES	UM PERCURSO	FORMAÇÃO E	RODA DE

		FEMININO NO AUDIOVISUAL SERGIPANO.	CAPACITAÇÃO CULTURAL	CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
429.	OLHOS COZIDOS FILMES	POVO DE ATALAIA	AUDIOVISUAL	MÉDIA METRAGEM
430.	OLHOS COZIDOS FILMES	EXIBIÇÃO DE CURTA METRAGEM	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
431.	OLÍVIA CAMBOIM ROMANO	APARTAMENTO	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
432.	OLÍVIA CAMBOIM ROMANO	AMANTES EM CONFINAMENTO	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
433.	OLÍVIA CAMBOIM ROMANO	POR QUE OS NOSSOS TEATROS ESTÃO VAZIOS?	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
434.	OSVALDO FERREIRA NETO	RUEIRO EM SÃO CRISTÓVÃO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
435.	PALENA MONTALIER QUEIROZ	SHOW DE PALENA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
436.	PALOMA VIEIRA DE MELO NAZIAZENO	OFICINA CULTURAL-COMIDA DO CHÃO À BOCA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	CURSO
437.	PASSOS MUSICAIS LTDA	MUSICA KIDS,AXÉ,INTERNACIONAL E GOSPEL.	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
438.	PATRICIA POLAYNE FARIAS NASCIMENTO	O COMBOIO DA ILUSÃO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
439.	PAULO HENRIQUE DA CRUZ SANTOS	INSTRUTOR DE BANDA FANFARRA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
440.	PAULO HENRIQUE SANTOS	PAULINHO ACUSTICO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
441.	PAULO HENRIQUE SANTOS	PAULINHO ACUSTICO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
442.	PEDRO FELIPE DOS SANTOS	PAREDÃO DE PREGOS SOLTOS	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
443.	PEDRO FELIPE DOS SANTOS	BRILHANDO NO FASC.	MÚSICA	DJ
444.	PEDRO FELIPE DOS SANTOS	INVESTIGANDO PROCESSOS ARTISTICOS DO EU: PÓS-PANDEMICO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
445.	PEDRO FILIPE DA ROCHA SANTOS	TRÊS TERÇOS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
446.	PEDRO LUAN DA GRAÇA BARBOSA	SHOW PEDRO LUA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
447.	PEDRO VINÍCIUS BERTULINO DE MENEZES	TIAGO ZN	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
448.	PEDRO VINÍCIUS BERTULINO DE MENEZES	D'CRUA: VEM CELEBRAR NA PERIFERIA!	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
449.	PEDROCRUEL	CAJU CAJÁ MANGA MANGABA - PEÇA TEATRAL	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
450.	PEDROCRUEL	CIDADE DE MÁRMORE - PEÇA TEATRAL	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
451.	PEDROCRUEL	A OLÉO CRU	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
452.	PEDROCRUEL	ANHANGÁ	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
453.	PEROLA LAVINNY PEREIRA VIEIRA	PEROLA NEGRA -	MÚSICA	GRUPO



		CONVIDA RATTURAS		MUSICAL III
454.	PEROLA LAVINNY PEREIRA VIEIRA	MULHER SOBRE OS ESCOMBROS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	MONÓGOLO
455.	PETALA TAMISA BATISTA REIS LIMA	O MARACATU BAQUE MULHER ARACAJU	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR II
456.	PETALA TAMISA BATISTA REIS LIMA	SAMBA DE MOÇA SÓ CONVIDA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
457.	PETHERSON GUILHERME DA SILVA FONTES	O COTIDIANO DO POVO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
458.	RAFAEL ARAGÃO PINTO	DJ RAFA ARAGÃO - AFROLATINA GROOVE	MÚSICA	DJ
459.	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTOS	JOÃO BEBE ÁGUA - MITO EM CARNE E OSSO	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
460.	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTOS	"DO ESBOÇO AO RETRATO: APRENDENDO A DESENHAR ROSTOS"	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
461.	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTOS	"SOCIEDADE INVISÍVEL"	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
462.	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTOS	"LAMBE LAMBE - RETRATOS DE SÃO CRISTÓVÃO"	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
463.	RAFAEL SANTOS DE JESUS	MS E BANDA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
464.	RAVEL LEVI DA CRUZ CARDOSO	VOZ E VIOLÃO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
465.	REBECCA DE MELO SANTOS	BATE CORAÇÃO - REBECCA CANTA ELBA RAMALHO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
466.	REBECCA DE MELO SANTOS	REBECCA MELO - JUNINA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
467.	RENATA DECASTRO	"A LITERATURA CONTEMPORÂNEA REGIONAL E SUAS EXPRESSÕES ATEMPORAIS E UNIVERSAIS."	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
468.	RENATA MASSÊNIO DE SOUZA	EXPOSIÇÃO: O PESO E A LEVEZA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
469.	RENATA MASSÊNIO DE SOUZA	OFICINA: DEMOCRATIZANDO A AQUARELA: PINTANDO COM A NATUREZA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
470.	RICARDO GOMES DA SILVA	SHOW MUSICAL- PSYKORAPSKIZOFUNK	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
471.	RISOFLORA	RISOFLORA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
472.	RITA DE CASSIA CASSIANO SILVA	JOGOS CULTURAIS INTERATIVOS PARA TERCEIRA IDADE	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
473.	ROBERT SILVA MACHADO	SHOW MUSICAL	MÚSICA	ARTISTA SOLO
474.	ROBSON LIRA BARROS	APRESENTAÇÃO MUSICAL- SHOW - ROBSON LIRA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
475.	RODRIGO CORREA BARROS	SHOW DE REGGAE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
476.	ROMERO CRISPIM DA SILVA	DIVULGAÇÃO E VENDA DE LITERATURA	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
477.	RONALDO AZEVEDO SIQUEIRA NETO	A ARTE DO FOGO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
478.	RUAN DIAS DA SILVA	EXPOSIÇÃO	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
479.	SAMUEL SILVA DE JESUS	INSTRUTOR DE BANDA FANFARRA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	CURSO
480.	SANDY ALEXANDRE ANDRADE LIMA	SANDYALÊ - 10 ANOS	MÚSICA	GRUPO

		"UM NO ENXAME"		MUSICAL III
481.	SARA ELLEN BARRETO CARDOSO	EXPOSIÇÃO AGUAPÉ: À BEIRA DO VAZA-BARRIS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
482.	SAULO EMMANUEL FREIRE SANDES SANTOS	SSANDES APRESENTA RESERGIPE	MÚSICA	DJ
483.	SHIRLEY ALMEIDA DE MELO	OFICINA: TECNOLOGIAS FEMINISTAS NAS ARTES VISUAIS	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
484.	SHIRLEY ALMEIDA DE MELO	PALESTRA: ARTE E DECOLONIALIDADE	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	RODA DE CONVERSA CULTURAL E SIMILARES
485.	SHIRLEY ALMEIDA DE MELO	OFICINA INTRODUÇÃO À PRÁTICA DE COLAGEM ANALÓGICAS	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
486.	SHIRLEY ALMEIDA DE MELO	PARTICIPAR DA MOSTRA COLETIVA NO VESTÁBULO, DURANTE O FASC 2024	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
487.	SIDJONATHAS DOS SANTOS ARAÚJO	CONSULTORIA DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
488.	SILAS THEODORO GOMES CORREA	SÍRIUS NO NATAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
489.	SIMONE SANTOS SOUZA	SAMBA DE RODA VOVO NO SAMBA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
490.	SINEIDE GOMES FLORENCIO	SIDY GOMES - AXÉ RETRÔ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
491.	SINEIDE GOMES FLORENCIO	SIDY GOMES A MAGNÍFICA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
492.	STELLA DO CARMO PIMENTEL	OFICINA DE ESTÊNCIL - O SENTIR DE UM FESTIVAL	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
493.	SULLYVAN PIRAJÁ	SULLYVAN PIRAJÁ - CHOROS E CANÇÕES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
494.	SULLYVAN PIRAJÁ	SULLYVAN PIRAJÁ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
495.	SÉRGIO GUILHERME DE ALMEIDA SILVA	SÉRGIO SACRA E A PÁSCOA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
496.	SÔNIA MELLONE	ECOS DO (IN)VISÍVEL	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
497.	SÔNIA MELLONE	OFICINA DE EXPERIMENTAÇÃO CRIATIVA EM IMAGENS	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
498.	THAISLAYNE SANTOS SILVA	TRAVESSIA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
499.	THAISLAYNE SANTOS SILVA	TRAVESSIA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
500.	THALES SADER DE MELO	SHOW AUTORAL DA BANDA LADRILHO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
501.	THATIANA SANTOS MENESES	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA AFRO COM THATY MENESES	LITERATURA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
502.	THIAGO ANDERSON SANTIAGO DE LIRA	SÃO CRISTÓVÃO – MEMÓRIAS DA CIDADE MÃE DE SERGIPE	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
503.	THIAGO ANDRADE DE MENEZES	NA MÃO, A FACA E A MADEIRA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
504.	THIAGO DAVILLA GOMES DE SOUSA	APRESENTAÇÃO MUSICAL KARARROOTS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
505.	THIAGO REIS DOS SANTOS	FOTOVIVÊNCIAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
506.	THIAGO RUAS LISBOA	RUAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
507.	TINHO TORQUATO	OFICINA 'TEATRO & CRIAÇÃO'	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	OFICINA



			CULTURAL	
508.	VALENTINA MATTOS	SHOW	MÚSICA	ARTISTA SOLO
509.	VANDERLEA DA SILVA CARDOSO	O FOLHETIM	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
510.	VANESSA SANTOS GÓES	SHOW: VANESSA & THE SOULMAKERS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
511.	VANESSA SANTOS GÓES	SHOW: VANESSA & THE SOULMAKERS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
512.	VICTÓRIA CRISTINA VIEIRA SANTOS	ODUMA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
513.	VINICIUS MARSSALIS RIBEIRO MENDONÇA	MUSICAL PÍFANO DE PIFE (ZABUMBA DE TIMBAÚBA)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
514.	VINICIUS MARSSALIS RIBEIRO MENDONÇA	O TRIO 'TRINCA DE SONS' É UM GRUPO DE MÚSICA POPULAR INSTRUMENTAL FORMADO POR BANDOLIM DE DEZ CORDAS, VIOLÃO DE SETE CORDAS E PANDEIRO. UMA JORNADA PELA MÚSICA INSTRUMENTAL BRASILEIRA E INTERNACIONAL.	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
515.	VINICIUS MARSSALIS RIBEIRO MENDONÇA	MUSICAL BURUNDANGA PERCUSSIVO (PISADA DE LAMPIÃO)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
516.	VINÍCIUS SILVA DÓREA	FILME "AQUI E AGORA"	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
517.	VIRGILIO FIGUEIREDO VIANA	DJ NOTURNOHM	MÚSICA	DJ
518.	VITOR VICENTINE DE ALMEIDA	JAZZ REGIONAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
519.	VITÓRIA NOGUEIRA SILVA DANTAS	SHOW "DESCESE", DE TORI	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
520.	VOLNEY CORREIA	AGBARA-OBINRIN – A FORÇA DA MULHER	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
521.	WASHINGTON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	SHOW LUIZ CINNAMON	MÚSICA	ARTISTA SOLO
522.	WASHINGTON VIEIRA SANTOS	DJ CYRUS	MÚSICA	DJ
523.	WASHINGTON VIEIRA SANTOS	DJ CYRUS	MÚSICA	DJ
524.	WERDEN TAVARES PINHEIRO	WERDEN APRESENTANDO O QUE NÃO SE DEU NOME	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
525.	WESLEY LIMA ALVES	TCHAPAS VELHAS NOVIDADES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
526.	WILSON CARVALHO	EXIBIÇÃO DO CURTA-METRAGEM "MERGULHO"	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
527.	YANN DIAS DA SILVA MAIA	A POÉTICA DO OLHAR NA LITERATURA CONTEMPORÂNEA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
528.	YASMIN DE FREITAS NOGUEIRA	GENEALOGIAS ATLÂNTICAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
529.	YORAN RAYCKARD NASCIMENTO SANTOS	RECITAL RIMAS E POESIAS	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
530.	YORAN RAYCKARD NASCIMENTO SANTOS	DE VOLTA A CENA: RESISTÊNCIA PERIFÉRICA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
531.	YVES DELUC BATISTA SANTOS	CIDADE DORMITÓRIO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
532.	ÁTHILA	CANTAR	MÚSICA	ARTISTA SOLO
533.	ÍTALO MARCEL FREITAS SILVEIRA	OUTMASK - APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que a **Secretaria da Educação do Município de São Cristóvão, CNPJ nº 12.151.993/0001-81**, deverá cumprir até o final do exercício com o mínimo constitucional aplicado em ações de manutenção e desenvolvimento da educação correspondente a 25% das receitas de impostos e 5% de algumas transferências em atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. onde será apurado bimestralmente.

No exercício de 2024 a aplicação foi de 25,19 portanto cumpriu o limite estabelecido, disponível a informação em:

https://transparencia.saocristovao.se.gov.br/municipio/planejamento_e_prestacao_de_cotas/rreo

São Cristóvão, 30 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DEISE MARIA BARROSO
Data: 06/02/2025 14:50:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE

DECLARAMOS, que a **Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão**, CNPJ nº 11.370.658/0001-01, deverá cumprir até o final do exercício com o mínimo constitucional aplicado em ações e serviços da saúde correspondente a 15% dos recursos de impostos e algumas transferências em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal, no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), nos arts 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), onde será apurado bimestralmente.

No exercício de 2024 a aplicação foi de 17,77 portanto cumpriu o limite estabelecido disponível a informação em:

https://transparencia.saocristovao.se.gov.br/municipio/planejamento_e_prestacao_de_cotas/rreo

São Cristóvão, 30 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

Data: 06/02/2025 13:59:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



MINUTA CONTRATO - FUMCTUR

MINUTA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO
“JOÃO BEBE ÁGUA” E
XXXXXXXXXXXXX,
DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº
_____/2024, NOS TERMOS DO
PROCESSO Nº
XXX.XXXXXX/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.128.855/0001-77, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, S/N, Centro Histórico - São Cristóvão/SE, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”, com sede localizada no Paço Municipal, s/n – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.029.275.0001-60, neste ato representados pela Diretora Presidenta, Sra. PAOLA RODRIGUES DE SANTANA, doravante denominado CONTRATANTE, nomeada pelo Decreto nº 03/2021, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 10699 e, de outro lado, a EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão de XXXXXXXX, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no art. 74, II, da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do artista/grupo/ profissional da cultura _____ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços _____, para a realização do projeto _____ com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) _____ a ser realizado no _____, apresentação com duração de _____.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024 e não admite prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. Do valor acima será descontado todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos



quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.2.3 Indenizações e multas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. As partes elegem o Foro no Município de São Cristóvão, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Cristóvão/SE, XX de novembro de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA



Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” –
FUMCTUR

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF: